

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica (curso) presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos relacionados à manutenção automotiva diesel, diagnóstico eletrônico, fiscalização dos serviços de manutenção terceirizados e gestão da frota institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de atualização técnica do Supervisor de Mecânica do CISREUNO, considerando a evolução tecnológica dos veículos movidos a diesel utilizados na frota institucional, especialmente aqueles equipados com sistemas eletrônicos de injeção Common Rail.

2.2 – Os sistemas Diesel Common Rail possuem elevado grau de complexidade, exigindo conhecimentos específicos para interpretação de parâmetros eletrônicos, análise de sensores e atuadores, identificação de falhas e avaliação dos diagnósticos apresentados pelas empresas responsáveis pela manutenção dos veículos.

2.3 – A capacitação permitirá o aprimoramento das atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção, contribuindo para redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, melhoria dos processos de diagnóstico e otimização dos recursos públicos destinados à frota.

2.4 – Considerando que a frota do CISREUNO é utilizada na prestação de serviços essenciais de urgência e emergência, torna-se necessária a qualificação contínua dos profissionais envolvidos na gestão e manutenção dos veículos operacionais.

2.5 – O treinamento possui caráter técnico especializado, com abordagem teórica e prática voltada ao diagnóstico de sistemas eletrônicos diesel, contemplando conhecimentos aplicáveis diretamente às atividades desenvolvidas pela Coordenação de Frota e Logística.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2 – A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição em razão da necessidade de contratação de capacitação específica, com conteúdo técnico especializado, metodologia própria e execução por profissional/instituição com experiência compatível com o objeto.

4 – DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2 – A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, considerando a natureza não continuada e execução pontual da capacitação.

4.3 – A capacitação será realizada presencialmente na cidade de Franca/SP, nos dias 27 e 28 de junho de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM

➤ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

➤ Fonte: 15010000000.

6 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 – A contratação será realizada com o prestador TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895.

6.2 – A escolha fundamenta-se na compatibilidade da capacitação ofertada com a necessidade institucional identificada pela Coordenação de Frota e Logística.

6.3 – Verificou-se que o conteúdo programático, metodologia, carga horária e abordagem prática apresentada são compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

6.4 – A especialização técnica será demonstrada por meio da documentação apresentada pelo contratado, incluindo comprovação de experiência, qualificação do instrutor e materiais relacionados à capacitação.

6.5 – O valor apresentado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando consultas realizadas em contratações similares e documentos comprobatórios apresentados pelo contratado.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – O inadimplemento das condições sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 – DO FORO

8.1 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Patos de Minas - MG.

9 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

10 – DA CONCLUSÃO

10.1 – A contratação atende aos requisitos legais aplicáveis.

10.2 – O processo é classificado como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Encaminhem-se os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer quanto à legalidade da contratação.

11 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 – Aplicam-se ao presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, no que couber, as seguintes legislações:

11.1.1 – Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2 – Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;

11.1.3 – Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato administrativo, conforme minuta constante nos autos do processo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Integram o presente Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Patos de Minas/MG, 25 de junho de 2026.



CISREUNO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 12/2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 12/2026

2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2.2. Coordenação de Frota e Logística – CISREUNO.

2.3. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica (curso) presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos relacionados à manutenção automotiva diesel, diagnóstico eletrônico, fiscalização dos serviços de manutenção terceirizados e gestão da frota institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira fase do planejamento de uma contratação, que comprova o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 44/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A Coordenação de Frota e Logística do CISREUNO é responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva e

corretiva da frota utilizada na prestação dos serviços de urgência e emergência do SAMU Regional Noroeste.

Com a constante evolução tecnológica dos veículos movidos a diesel, especialmente aqueles equipados com sistemas eletrônicos de injeção Common Rail, torna-se cada vez mais necessária a atualização técnica dos profissionais responsáveis pela supervisão e acompanhamento das atividades de manutenção da frota institucional.

Os sistemas Diesel Common Rail possuem elevado grau de complexidade, demandando conhecimentos específicos para interpretação de parâmetros eletrônicos, análise de sensores e atuadores, identificação de falhas, utilização de equipamentos de diagnóstico e avaliação do desempenho dos componentes que integram o gerenciamento eletrônico dos motores.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de fortalecimento das competências técnicas do Supervisor de Mecânica, profissional responsável pelo acompanhamento das manutenções realizadas nos veículos da frota, fiscalização dos serviços executados por empresas terceirizadas e apoio à tomada de decisões relacionadas à manutenção e disponibilidade operacional das viaturas.

A ausência de atualização técnica especializada pode dificultar a análise dos diagnósticos apresentados por oficinas contratadas, aumentar o tempo de indisponibilidade dos veículos, elevar custos de manutenção decorrentes de retrabalhos e comprometer a eficiência dos processos de gestão da frota.

Dessa forma, a capacitação técnica especializada mostra-se necessária para aprimorar os processos de manutenção, fortalecer a fiscalização dos serviços contratados, otimizar a utilização dos recursos públicos e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo CISREUNO à população dos municípios consorciados.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (*)

4.1.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de treinamentos e capacitações técnicas na área de manutenção automotiva diesel, especialmente em sistemas de injeção eletrônica Common Rail.

4.1.2. Deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, bem como sua aptidão para a execução do objeto.

4.1.3. O instrutor responsável pela capacitação deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado e experiência comprovada na área de diagnósticos de sistemas diesel eletrônicos.

4.1.4. O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo:

- Fundamentos dos sistemas Diesel Common Rail;
- Funcionamento dos sistemas de alimentação de combustível;
- Diagnóstico de sensores e atuadores;
- Interpretação de parâmetros eletrônicos;
- Utilização de equipamentos de diagnóstico automotivo;
- Identificação e análise de falhas;
- Procedimentos de testes e medições;
- Estratégias de manutenção aplicadas a pick-ups e vans;
- Estudos de casos práticos.

4.1.5. A capacitação deverá ser preferencialmente realizada na modalidade presencial, considerando a necessidade de abordagem prática relacionada ao diagnóstico de sistemas eletrônicos Diesel Common Rail.

4.1.6. A contratada deverá fornecer material didático aos participantes.

4.1.7. Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão ao participante.

4.1.8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico pós-capacitação, conforme condições apresentadas na proposta comercial.

4.1.9. O serviço possui natureza técnica especializada, de caráter não continuado, sem geração de vínculo empregatício com a Administração.

4.1.10. O objeto restringe-se à prestação do serviço de capacitação técnica especializada, não contemplando outros serviços não previstos em seu escopo.

5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se alinhada às ações institucionais voltadas ao fortalecimento da gestão da frota e ao aprimoramento dos processos de manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços de urgência e emergência.

A capacitação técnica do Supervisor de Mecânica contribui para o desenvolvimento das competências necessárias à adequada fiscalização dos serviços contratados, otimização dos recursos públicos e melhoria da disponibilidade operacional da frota do CISREUNO.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, referente à capacitação técnica do Supervisor de Mecânica do CISREUNO para aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao diagnóstico e acompanhamento de manutenção em veículos movidos a diesel com sistemas eletrônicos Common Rail, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

A análise considerou aspectos como modalidade de ensino, aplicabilidade prática dos conhecimentos, qualificação dos instrutores, adequação do conteúdo programático às atividades desenvolvidas pela Coordenação de Frota e Logística, além da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1 – Capacitação na modalidade online (EAD)

A primeira alternativa analisada consiste na participação do servidor em cursos realizados na modalidade à distância, disponibilizados por empresas ou instituições especializadas na área automotiva.

Essa modalidade apresenta como vantagens a flexibilidade de horários, redução de custos relacionados a deslocamento e facilidade de acesso aos conteúdos.

Entretanto, considerando que a capacitação envolve diagnóstico de sistemas eletrônicos Diesel Common Rail, interpretação de parâmetros, utilização de equipamentos e análise prática de falhas, verificou-se que a ausência de atividades presenciais pode limitar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

2 – Participação em treinamento presencial especializado em diagnóstico automotivo diesel

A segunda alternativa consiste na inscrição do Supervisor de Mecânica em treinamento presencial promovido por empresa especializada na área de diagnóstico automotivo diesel.

Essa modalidade possibilita contato direto com instrutores especializados, realização de atividades práticas, esclarecimento de dúvidas e aprofundamento dos conteúdos técnicos relacionados aos sistemas estudados.

Além disso, permite que o servidor desenvolva conhecimentos aplicáveis diretamente às atividades de acompanhamento, fiscalização e análise dos serviços de manutenção da frota institucional.

3 – Realização de treinamento presencial in loco (nas dependências do CISREUNO)

Consiste na contratação de empresa especializada para deslocamento de instrutor até as instalações do CISREUNO para realização da capacitação técnica direcionada ao Supervisor de Mecânica.

Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de realização do treinamento no ambiente institucional, com maior comodidade ao participante e possibilidade de abordagem relacionada à realidade operacional da frota.

Entretanto, considerando a necessidade de deslocamento do instrutor, logística necessária para realização do treinamento, custos adicionais envolvidos e possível aumento do valor da contratação, verificou-se que esta modalidade apresenta menor vantajosidade econômica quando comparada à participação do servidor em treinamento presencial já disponibilizado pela empresa especializada.

4 – Contratação de consultoria técnica especializada sob demanda

Outra alternativa analisada consiste na contratação de profissionais ou empresas especializadas apenas quando houver necessidade de diagnóstico ou avaliação técnica de situações específicas envolvendo os veículos da frota.

Embora possibilite suporte técnico especializado, essa solução possui caráter pontual e não promove o desenvolvimento das competências do servidor responsável pelo acompanhamento da manutenção, mantendo a dependência de terceiros para análise e tomada de decisão.

5 – Capacitação junto a fabricantes ou redes autorizadas

Também foi analisada a possibilidade de participação em treinamentos ofertados por fabricantes de veículos, componentes ou sistemas de diagnóstico.

Embora possibilite acesso a informações técnicas específicas, essa alternativa pode apresentar limitações relacionadas à disponibilidade de turmas, custos envolvidos e direcionamento do conteúdo para determinadas marcas ou modelos.

6.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Após avaliação das alternativas apresentadas, verificou-se que a participação do Supervisor de Mecânica em treinamento presencial especializado apresenta maior aderência à necessidade institucional, considerando:

- a necessidade de desenvolvimento de conhecimento técnico aplicado às atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção da frota;
- a complexidade dos sistemas Diesel Common Rail, que exigem conhecimentos específicos para interpretação de parâmetros eletrônicos, análise de componentes e diagnóstico de falhas;
- a importância da realização de atividades práticas para consolidação dos conhecimentos técnicos;
- a possibilidade de interação direta com instrutor especializado e profissionais da área;
- a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pelo Supervisor de Mecânica, especialmente no acompanhamento de serviços terceirizados e avaliação dos diagnósticos apresentados.

Dessa forma, conclui-se que a **Solução 2 – participação do Supervisor de Mecânica em treinamento presencial especializado disponível no mercado** constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando a necessidade de atualização técnica, a abordagem prática do conteúdo e a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização da manutenção da frota institucional.

6.3. ANÁLISE DE MERCADO PARA FINS DE BALIZAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS

6.3.1. Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificadas contratações similares relacionadas à capacitação técnica e qualificação profissional de servidores públicos.

6.3.2. Verificou-se que os valores praticados no mercado apresentam variações em função da carga horária, conteúdo programático, modalidade de realização, qualificação dos instrutores e recursos disponibilizados durante a capacitação.

6.3.3. As contratações identificadas possuem características semelhantes ao objeto pretendido, embora não correspondam necessariamente a treinamentos idênticos, servindo como referência para análise da viabilidade econômica da contratação.

6.3.4. A análise realizada demonstrou compatibilidade entre os valores identificados no mercado e a proposta apresentada para atendimento da necessidade institucional. Além das referências obtidas em contratações similares, foi considerada a proposta comercial apresentada pela empresa TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895, observando-se a compatibilidade entre o objeto ofertado e a necessidade administrativa identificada.

6.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.4.1. Durante a pesquisa de mercado, identificou-se a empresa **TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895** como prestadora de capacitação compatível com a necessidade institucional.

6.4.2. A escolha considerou critérios relacionados à especialização da empresa na área de manutenção automotiva diesel, compatibilidade do conteúdo programático com a necessidade identificada pela Coordenação de Frota e Logística, carga horária ofertada e viabilidade operacional da capacitação.

6.4.3. Considerou-se ainda a qualificação técnica do instrutor responsável pela capacitação, conforme documentação apresentada pela empresa, demonstrando experiência compatível com a área de diagnósticos e manutenção de sistemas diesel eletrônicos.

6.4.4. O treinamento contempla abordagem teórica e prática voltada ao diagnóstico de sistemas Diesel Common Rail aplicados a pick-ups e vans, abrangendo conteúdos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas no acompanhamento da manutenção da frota institucional.

6.4.5. Verificou-se também que a proposta contempla fornecimento de material didático, emissão de certificado de conclusão e suporte técnico pós-treinamento.

6.4.6. Dessa forma, conclui-se que a solução apresentada pela TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895 atende de maneira satisfatória aos requisitos técnicos e operacionais necessários ao aprimoramento das atividades de manutenção e gestão da frota do CISREUNO.

6.5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.5.1. A contratação apresenta características compatíveis, em análise preliminar, com a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, condicionado à análise e manifestação jurídica competente.

6.5.2. A capacitação possui conteúdo técnico especializado, metodologia própria e é ministrada por profissional com experiência específica na área de diagnósticos em sistemas diesel eletrônicos.

6.5.3. A contratação deverá ser submetida à análise jurídica competente no momento oportuno, para confirmação do enquadramento legal aplicável.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação da empresa TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895 para fornecimento de capacitação técnica especializada em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

7.2. A capacitação deverá possuir carga horária de 16 (dezesesseis) horas, contemplando atividades teóricas e práticas voltadas ao diagnóstico, análise e interpretação dos sistemas eletrônicos embarcados em veículos movidos a diesel.

7.3. A solução deverá incluir inscrição do participante, material didático, atividades práticas, emissão de certificado de conclusão e suporte técnico pós-capacitação.

7.4. A capacitação visa fortalecer as atividades de gestão da manutenção, fiscalização de serviços terceirizados e acompanhamento dos diagnósticos realizados na frota institucional.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Estima-se a contratação de treinamento especializado de Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail.

8.2. O quantitativo foi definido com base na necessidade de capacitação do Supervisor de Mecânica responsável pelo acompanhamento das atividades de manutenção da frota.

8.3. A contratação compreenderá:

- Capacitação técnica;

- Carga horária de 16 (dezesesseis) horas;
- Material didático;
- Certificado de conclusão.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificadas contratações similares relacionadas à capacitação técnica e qualificação profissional.

9.2. As contratações analisadas possuem objetos de natureza semelhante, embora não idênticos à necessidade identificada pelo CISREUNO.

9.3. A análise realizada permitiu identificar parâmetros de mercado compatíveis com a contratação pretendida.

9.4. Foi apresentada proposta comercial pela empresa TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O valor contempla capacitação presencial, material didático e certificação.

9.5. Considerando os parâmetros levantados e as características do treinamento ofertado, conclui-se que o valor apresentado se mostra compatível com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que o objeto consiste em ação de capacitação única, com conteúdo integrado e execução concentrada em período determinado, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação.

10.2. A contratação deverá ser realizada com fornecedor único, considerando que se trata de treinamento específico, com conteúdo programático integrado, metodologia própria e execução vinculada à programação definida pela empresa especializada.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11.2. A contratação possui caráter autônomo e suficiente para atendimento da necessidade identificada.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação encontra-se alinhada às ações institucionais voltadas à melhoria da gestão da frota e ao aprimoramento dos serviços prestados pelo CISREUNO.

12.2. A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Aprimoramento técnico do Supervisor de Mecânica.

13.2. Melhoria da fiscalização dos serviços de manutenção.

13.3. Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

13.4. Maior eficiência na identificação e análise de falhas.

13.5. Otimização dos recursos destinados à manutenção da frota.

13.6. Fortalecimento da gestão da frota institucional.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Caberá à área demandante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS.

15.1. Considerando a natureza intelectual da contratação, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da sua execução.

15.2. Os impactos socioeconômicos são considerados positivos, uma vez que a capacitação contribuirá para a melhoria da gestão da frota e da eficiência dos serviços públicos prestados pelo CISREUNO.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante da necessidade institucional identificada, conclui-se que a contratação de capacitação técnica especializada em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail mostra-se tecnicamente adequada, viável e alinhada ao interesse público.

16.2. A solução proposta contribuirá para o fortalecimento da gestão da frota institucional, otimização dos processos de manutenção e melhoria da disponibilidade operacional dos veículos utilizados na prestação dos serviços de urgência e emergência.

16.3. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

16.4. Considerando as características específicas do objeto e a justificativa apresentada quanto à especialização da capacitação, o processo deverá prosseguir com a instrução dos documentos necessários à formalização da contratação, incluindo análise jurídica quanto ao enquadramento legal aplicável.

17- ASSINATURAS

17.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Gilberto Fumio Fujii
Coordenador de Frota e Logística
CISREUNO
____/____/____

Luísa Braga Magalhães Azevedo
Gerente Assistencial
CISREUNO
____/____/____

17.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos
Secretária Executiva
CISREUNO
____/____/____

CISREUNO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 44/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica (curso) presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos relacionados à manutenção automotiva diesel, diagnóstico eletrônico, fiscalização dos serviços de manutenção terceirizados e gestão da frota institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO., conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de atualização técnica do Supervisor de Mecânica do CISREUNO, considerando a crescente complexidade dos sistemas eletrônicos embarcados nos veículos movidos a diesel utilizados na prestação dos serviços de urgência e emergência do SAMU Regional Noroeste.

1.3. A ação formativa será realizada de forma presencial, por meio do curso **Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans)**, destinado ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, na cidade de Franca/SP, conforme programação definida pela empresa contratada.

1.4. A contratação compreenderá a capacitação do participante, material didático, atividades teóricas e práticas, emissão de certificado de conclusão e suporte técnico pós-capacitação, conforme condições estabelecidas na proposta comercial.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Capacitação técnica especializada em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common	Serviço de Capacitação técnica	30 dias	R\$ 2.300,00

	Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, a ser realizada presencialmente em Franca/SP.			
--	---	--	--	--

1.5. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

1.6. O curso será realizado presencialmente na cidade de Franca/SP, em data definida pela contratada.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026 e no Documento de Formalização da Demanda nº 44/2026.

2.2. A necessidade da contratação decorre da importância da atualização técnica do Supervisor de Mecânica do CISREUNO, responsável pelo acompanhamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional.

2.3. Os sistemas Diesel Common Rail utilizados nos veículos da frota apresentam elevado grau de complexidade tecnológica, exigindo conhecimentos específicos para interpretação de parâmetros eletrônicos, análise de sensores e atuadores, identificação de falhas e utilização de equipamentos de diagnóstico.

2.4. A capacitação contribuirá para o fortalecimento da fiscalização dos serviços de manutenção contratados, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e otimização dos recursos públicos destinados à manutenção da frota.

2.5. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento profissional.

2.6. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação da empresa especializada para capacitação técnica presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans).

3.2. O treinamento deverá contemplar atividades teóricas e práticas voltadas ao diagnóstico, análise e interpretação dos sistemas eletrônicos embarcados em veículos movidos a diesel.

3.3. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:

- Fundamentos dos sistemas Diesel Common Rail;
- Funcionamento dos sistemas de alimentação de combustível;
- Diagnóstico de sensores e atuadores;
- Interpretação de parâmetros eletrônicos;
- Utilização de equipamentos de diagnóstico automotivo;
- Identificação e análise de falhas;
- Procedimentos de testes e medições;
- Estratégias de manutenção aplicadas a pick-ups e vans;
- Estudos de casos práticos.

3.4. A execução do objeto ocorrerá em atividade única, não possuindo caráter continuado.

3.5. A prestação dos serviços será realizada com autonomia técnica pela contratada.

Fundamentação da contratação por inexigibilidade

3.6. A execução do serviço depende diretamente da experiência técnica, metodologia própria e qualificação profissional do instrutor responsável pela capacitação.

3.7. A capacitação possui conteúdo técnico especializado voltado à área de manutenção automotiva diesel e diagnóstico eletrônico.

3.8. A empresa selecionada apresenta especialização na área de treinamento automotivo diesel e conteúdo compatível com a necessidade institucional.

3.9. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) Experiência comprovada na realização de treinamentos automotivos diesel;
- b) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Disponibilização de instrutor qualificado;
- d) Fornecimento de material didático;
- e) Emissão de certificado de conclusão;
- f) Realização de atividades práticas;
- g) Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021;
- h) Cumprimento das obrigações previstas na proposta comercial.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, considerando a natureza do objeto, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

Vistoria

4.7. Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da empresa **TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895** fundamenta-se na especialização da empresa na área de manutenção automotiva diesel e diagnósticos eletrônicos.

5.2. A empresa apresentou proposta compatível com a necessidade institucional, contemplando conteúdo técnico específico voltado aos sistemas Diesel Common Rail.

5.3. Verificou-se compatibilidade entre a carga horária, conteúdo programático, metodologia aplicada e valor proposto.

5.4. A capacitação contempla atividades práticas aplicáveis à realidade operacional da frota do CISREUNO.

5.5. A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado por empresa ou instituição de notória especialização.

5.7. Para fins de aferição da razoabilidade e compatibilidade do valor proposto, poderão ser analisados documentos comprobatórios de contratações similares realizadas pela empresa, tais como notas fiscais, propostas comerciais, contratos ou outros documentos hábeis relacionados à capacitação técnica objeto da contratação.

5.8. Diante do exposto, conclui-se que a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se adequada e devidamente justificada para atendimento da demanda institucional.

6- MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O serviço será executado de forma presencial, em atividade única, nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

6.2. A capacitação será destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

6.3. A contratada deverá disponibilizar material didático e recursos necessários para a realização do treinamento.

6.4. Ao final do curso deverá ser emitido certificado de conclusão.

Conteúdo Programático e Abordagem

6.5. O curso deverá contemplar os conteúdos previstos no item 3.3 deste Termo de Referência.

Local da Prestação dos Serviços

6.6. O treinamento será realizado na cidade de Franca/SP.

Informações Relevantes

6.7. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia do Serviço

6.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da execução contratual.

Procedimentos de Transição e Finalização

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características pontuais da contratação.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. José Lauro Rezende**, Supervisor de Mecânica, designado como fiscal do contrato, considerando sua

participação direta na capacitação e conhecimento técnico relacionado ao objeto, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Portaria específica.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o CISREUNO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. O preço ajustado na proposta comercial será suficiente para cobrir todas as despesas derivadas da execução do objeto contratual, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais necessários.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato.

Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

7.2.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.2.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.3.1. Observar o disposto no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto.
- 7.3.2. Prestar o serviço conforme as especificações da capacitação em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), observando o conteúdo programático, carga horária e metodologia apresentada na proposta comercial.
- 7.3.3. Disponibilizar instrutor com qualificação técnica compatível com o objeto contratado e experiência na área de diagnóstico e manutenção de sistemas diesel eletrônicos.
- 7.3.4. Fornecer material didático, recursos necessários e estrutura adequada para realização das atividades teóricas e práticas previstas na capacitação.
- 7.3.5. Emitir certificado de conclusão ao participante após a realização da capacitação, conforme critérios estabelecidos pela contratada.
- 7.3.6. Relatar à Contratante qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- 7.3.7. Atender prontamente às orientações e solicitações da fiscalização contratual e dos órgãos de controle.
- 7.3.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 7.3.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- 7.3.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 7.3.11. Manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução do objeto.
- 7.3.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, considerando a natureza técnica especializada do serviço.
- 7.3.13. Não utilizar informações da Contratante para finalidades diversas da execução contratual.
- 7.3.14. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

8- OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

- 8.1. Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto contratado, a Contratada deverá observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei**

Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade, segurança e uso adequado das informações eventualmente acessadas.

9- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. O pagamento será realizado antecipadamente a realização dos serviços de capacitação e treinamento por ser uma condição imposta pela contratado promotor do curso, e portanto, indispensável para garantir a participação do servidor.

9.1.1. Tal prática é excepcional e se justifica por ser condição indispensável para contratação e prática recorrente no mercado em se tratando da contratação de cursos disponibilizados para público aberto, sendo amparada pelo §1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, caso seja identificado irregularidades na prestação dos serviços contratados, será requerida a devolução do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.2.2. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a quantidade, qualidade e regularidade do serviço, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.3.2. O objeto será recebido de forma definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato ao final da realização do curso.

9.3.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do contratado.

9.3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação.

10- DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

10.2. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. O pagamento será realizado de forma prévia conforme §1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, para garantir a devida inscrição do Supervisor de Mecânica no Curso.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese de art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências da habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta será realizada em nome da empresa Contratada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.10. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

11.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.12. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

11.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.14. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da formalização da contratação e deverá estar com situação ativa;

11.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

11.23. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação deste.

Qualificação Técnica

11.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, conforme tabela constante no item 1 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM

- Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte:15010000000.

14- DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;
- c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- ANEXOS

15.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação;

Anexo II – Documentos comprobatórios da compatibilidade do preço contratado (notas fiscais, propostas comerciais, contratos ou documentos equivalentes).

Patos de Minas, 23 de junho de 2026.

Gilberto Fumio Fujii

Coordenador de Frota e Logística

CISREUNO

ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às boas práticas de planejamento das contratações públicas e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à execução do objeto.

Tipo de Risco	Causa Provável	Consequência	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Cancelamento ou adiamento do treinamento	Não realização da capacitação	Alto	Baixa	Moderado	Confirmação prévia da realização do curso e comunicação antecipada
Operacional	Conteúdo não atender integralmente à necessidade institucional	Baixo aproveitamento da capacitação	Médio	Baixa	Moderado	Avaliação prévia do conteúdo programático
Operacional	Ausência do participante por motivo justificado	Perda da capacitação	Médio	Baixa	Baixo	Planejamento prévio da participação
Contratual	Descumprimento de obrigações pela contratada	Prejuízo à execução do objeto	Médio	Baixa	Baixo	Fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis
Financeiro	Questionamentos quanto ao valor contratado	Apontamentos pelos órgãos de controle	Alto	Baixa	Moderado	Justificativa de preços e comprovação da compatibilidade com o mercado
Operacional	Cancelamento ou adiamento do treinamento	Não realização da capacitação	Alto	Baixa	Moderado	Confirmação prévia da realização do curso e comunicação antecipada
Operacional	Conteúdo não atender integralmente à	Baixo aproveitamento da capacitação	Médio	Baixa	Moderado	Avaliação prévia do conteúdo programático

	necessidade institucional					
Operacional	Ausência do participante por motivo justificado	Perda da capacidade	Médio	Baixa	Baixo	Planejamento prévio da participação
Contratual	Descumprimento de obrigações pela contratada	Prejuízo à execução do objeto	Médio	Baixa	Baixo	Fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis
Financeiro	Questionamentos quanto ao valor contratado	Apontamentos pelos órgãos de controle	Alto	Baixa	Moderado	Justificativa de preços e comprovação da compatibilidade com o mercado

Gilberto Fumio Fujii
Coordenador de Frota e Logística
CISREUNO

CISREUNO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº __/2026

Contrato de prestação de serviços de capacitação técnica (curso) presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos relacionados à manutenção automotiva diesel, diagnóstico eletrônico, fiscalização dos serviços de manutenção terceirizados e gestão da frota institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO., que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, como Contratante, e a empresa TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.*** MT/MG.

1.2. CONTRATADA: TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895, inscrita no CNPJ sob o nº 43.344.958/0001-02, sediada à Rua Albertina Balthazar de Oliveira, nº 381, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 17.206-441, Jaú/SP, neste ato representada pelo Sr. Tiago Anzine Mosqueta, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.821.958-**, portador da cédula de Identidade nº SP **.475.*** SSP/SP, endereço profissional na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento profissional.

2.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização de Demanda nº 44/2026;
- b) Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica (curso) presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

3.2. A contratação tem como finalidade promover atualização técnica relacionada aos sistemas eletrônicos embarcados em veículos movidos a diesel, possibilitando o aprimoramento das atividades de diagnóstico, acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva, fiscalização dos serviços terceirizados e gestão da frota institucional.

3.3. A capacitação será realizada presencialmente, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, contemplando atividades teóricas e práticas relacionadas aos sistemas Diesel Common Rail.

A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Capacitação técnica especializada em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, a ser realizada presencialmente em Franca/SP.	Serviço de Capacitação técnica	30 dias	R\$ 2.300,00

3.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da capacitação e o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. A capacitação será realizada nos dias **27 e 28 de junho de 2026**, na cidade de **Franca/SP**, conforme programação definida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado de forma antecipada à realização da capacitação, considerando que esta condição é exigida pela empresa promotora do curso para garantia da inscrição e participação do servidor.

4.3. A antecipação do pagamento encontra fundamento no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de condição indispensável para contratação de curso aberto ao público e prática usual do mercado.

4.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observadas as formalidades administrativas internas do CISREUNO.

4.5. Nenhuma Nota Fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta comercial será liberada antes da realização das correções necessárias.

4.6. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM

- Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 15010000000.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

6.2. A capacitação será realizada de forma presencial, em atividade única, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

6.3. A capacitação deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos relacionados aos sistemas Diesel Common Rail, incluindo:

- I – Fundamentos dos sistemas Diesel Common Rail;
- II – Funcionamento dos sistemas de alimentação de combustível;
- III – Diagnóstico de sensores e atuadores;
- IV – Interpretação de parâmetros eletrônicos;
- V – Utilização de equipamentos de diagnóstico automotivo;
- VI – Identificação e análise de falhas;
- VII – Procedimentos de testes e medições;
- VIII – Estratégias de manutenção aplicadas a pick-ups e vans;
- IX – Estudos de casos práticos.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar instrutor qualificado, material didático, recursos necessários e estrutura adequada para realização das atividades previstas.

6.5. Ao final da capacitação deverá ser fornecido certificado de conclusão ao participante.

6.6. A execução do objeto está diretamente vinculada à metodologia e conhecimento técnico da Contratada, considerando a natureza especializada do serviço.

6.7. O treinamento será realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026, na cidade de Franca/SP.

6.8. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Sr. **José Lauro Rezende – Supervisor de Mecânica**, ou seu substituto legal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução contratual, registrando as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do

contrato.

Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

7.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.1.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.2. Executar todos os serviços definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

7.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.2.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;

- 7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 7.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 7.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 7.2.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

8.2. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.3. A Contratada também se obriga a cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;
- II. por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

11.6. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura.

12.2. Poderá ocorrer prorrogação mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de necessidade de alteração da data da capacitação devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela

conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, ____ de ____ de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895
Representante da Contratada

CISREUNO